



Cartorio do 10 Ofício da Comarca de Aracaju

Oficial Titular: Silvestre Gomes

Rua Desembargador José Sotero, 292 - Treze de Julho
Tel.: (79) 98139-3277 - Email: decimooficioaracaju@gmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 727361 de 16/12/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **18 (dezoito) páginas**, foi apresentado em 05/12/2025, o qual foi protocolado sob nº 238, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **727361** no Livro A deste Cartorio do 10 Ofício da Comarca de Aracaju na presente data.

Apresentante

BENE SILVIO DE PAULA TOMAZ

Natureza

Estatuto Social

Denominação da PJ: SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA REGIONAL SERGIPE

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

KLEYTON DE ANDRADE BASTOS:358.868.115-91 (Padrão: Gov.br), MANUELA OLIVEIRA MELO BONFIM :045.629.395-75 (Padrão: Gov.br), Douglas Rafanelle Moura de Santana Motta:918.090.615-04 (Padrão: Gov.br), Bianca Barbosa Leal :785.462.815-72 (Padrão: Gov.br), Crislaine Jesus Silvino Bezerra:016.273.165-58 (Padrão: ICP-Brasil), José Augusto Araújo de Montalvão:941.876.497-00 (Padrão: Gov.br), Patrícia Oliveira Costa Eloy:013.684.465-07 (Padrão: ICP-Brasil), Roberto Santos Junior:030.760.785-26 (Padrão: Gov.br), Rodrigo dos Anjos Rocha:058.629.485-62 (Padrão: Gov.br), Alex Sobral Mendonça:874.282.025-15 (Padrão: Gov.br), Katienne Goes Mendonça:021.251.055-00 (Padrão: Gov.br), Lorena Mota de Jesus:023.562.665-18 (Padrão: ICP-Brasil), Maicon Juliano Lima Vieira:038.300.485-30 (Padrão: Gov.br), Manoel Pacheco de Andrade Junior:170.356.515-00 (Padrão: Gov.br), Mariana Ouriques Leite Fucks:033.023.895-74 (Padrão: Gov.br), Pedro Bibiano Pereira Junior:910.882.165-87 (Padrão: Gov.br), Susan Soares de Carvalho:012.543.635-13 (Padrão: Gov.br), Thaisa Leite Valverde:019.770.315-10 (Padrão: Gov.br), Thayna Ramos Santos Moraes:842.480.095-87 (Padrão: Gov.br),

Aracaju - SE, 16 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente

SILVESTRE GOMES DOS ANJOS
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 293,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,63	R\$ 0,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 351,78



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

727361

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA - REGIONAL SERGIPE

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da sociedade, denominação, sede, prazo e finalidades

Art. 1º – A SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA – Regional Sergipe, doravante designada simplesmente SBN Regional Sergipe, fundada em 24 de setembro de 2025, é uma associação civil, nos termos do art. 53 do Código Civil, sem quaisquer fins lucrativos, regida pelo presente instrumento e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º – A SBN Regional Sergipe é uma Seção Regional da SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA – SBN Nacional, que é qualificada como associação de especialidade médica, assim reconhecida com exclusividade em todo o território nacional, nos termos da Resolução CFM nº 1.634/2002, de 11.04.2002, representando os seus associados do Estado de Sergipe, gozando de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 3º – A SBN Regional Sergipe tem sede e foro na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Rua Ribeirópolis nº 298, Bairro Suíça, CEP 49052-360 e seu prazo de duração é indeterminado.

Art. 4º – A SBN Regional Sergipe tem por finalidade:

- a) auxiliar a SBN Nacional servindo de elo entre esta e os associados de sua jurisdição;
- b) a difusão, promoção e incentivo da Nefrologia, congregando médicos, cientistas, técnicos e pessoas físicas que se interessem pela especialidade e sua aplicação em benefício da humanidade;
- c) a promoção de congressos, publicações, simpósios e cursos de especialização e atualização, interessando-se pela formação adequada e continuada de seus profissionais, discutindo métodos, formando opiniões e buscando a valorização do trabalho médico, no que dizem respeito à afirmação de seu mercado de trabalho, suas formas de remuneração, tanto no setor público como no setor privado, zelando para que seus atos sejam pautados pelo cumprimento rigoroso do código de ética profissional;
- d) a promoção da defesa profissional de seus associados;
- e) a elaboração de princípios que visem estabelecer planos e contribuições para a aplicação correta da especialidade em benefício dos pacientes;
- f) a integração, em âmbito regional, com outros organismos societários nacionais representativos da categoria médica, em especial da Associação Médica Brasileira, da qual a SBN Nacional representa o Departamento de Nefrologia.

</

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA – REGIONAL SERGIPE
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO II

Dos associados, seus direitos e deveres

Art. 5º – O corpo de associados constitui-se de todos os associados da SBN Nacional residentes no Estado de Sergipe, cabendo-lhes os mesmos direitos e deveres estabelecidos pelo Estatuto da SBN Nacional, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) **Associados Efetivos** – São os médicos domiciliados na Regional Sergipe da SBN que se interessam pela Nefrologia, demonstrando-o pela sua atuação dentro da especialidade, e que obtenham sua admissão através de solicitação à Diretoria Nacional. Dentre os Efetivos, são Associados Fundadores os médicos que estiveram presentes à reunião solene inaugural da Sociedade, realizada em 20 de agosto de 2025, conforme relação constante da respectiva Ata.
- b) **Associados Correspondentes** – São os médicos cientistas, técnicos e pessoas físicas domiciliadas no exterior que, interessados em Nefrologia se disponham a colaborar com a SBN, cabendo à Diretoria Nacional a concessão do título após análise do requerimento.
- c) **Associados Honorários** – São os médicos, cientistas, técnicos e pessoas físicas que tiverem prestado relevantes serviços ao desenvolvimento da Nefrologia, cabendo, exclusivamente à Assembléia Geral da SBN Nacional a outorga deste título, mediante proposta assinada por pelo menos 10 (dez) associados Efetivos.
- d) **Associados Beneméritos** – São as pessoas físicas idôneas que, através de contribuição financeira, tenham prestado relevantes serviços à SBN Sergipe, cabendo, exclusivamente, à Assembléia Geral da SBN, a outorga desse título, mediante proposta da Diretoria ou de associado Efetivo.
- e) **Associados Colaboradores** – São os profissionais de áreas afins à Nefrologia que obtenham a aprovação da Diretoria Regional e da Diretoria Nacional.
- f) **Associados Aspirantes** – São os médicos formados no máximo há três anos, os quais, mediante comprovação adequada, requeiram esta condição à Diretoria Nacional.
- g) **Associados Pessoas Jurídicas** – São as empresas prestadoras de serviços na área de nefrologia que tenham no seu quadro social pelo menos um profissional que satisfaça os requisitos de associado Efetivo e que obtenham a aprovação da Diretoria Regional e da Diretoria Nacional.

§ 1º – O representante do associado pessoa jurídica deverá ser o responsável técnico da empresa perante a SBN Regional Sergipe, respondendo, solidariamente, por todos os atos por ela praticados.

</

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA – REGIONAL SERGIPE
ESTATUTO SOCIAL

§2º – É vedado ao associado pessoa jurídica participar dos órgãos da sociedade, previstos no art. 19 exceto da Assembléia Geral.

Art. 6º – São direitos dos associados Efetivos, Ilonorários, Beneméritos, Colaboradores e Aspirantes:

- a) votar nas Assembléias Gerais Regionais e Nacionais, apresentar moções e discutir qualquer questão a elas submetidas;
- b) receber as publicações de caráter científico e informativos editados pela SBN Nacional;
- c) participar de Congressos, Simpósios e outros eventos associativos promovidos pela SBN Nacional ou Regional, utilizando-se dos bens e serviços por ela prestados, de acordo com o Regimento de cada evento;
- d) solicitar licença do quadro social, por prazo determinado;
- e) utilizar-se dos trabalhos científicos, consultores e Departamentos especializados mantidos pela SBN Nacional.

§ 1º – São direitos privativos dos associados Efetivos, em dia com suas obrigações estatutárias.

- a) ser votado em Assembleias Gerais Regionais e Nacionais para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.
- b) convocar Assembleia Geral nos termos do Artigo 22.

§ 2º – São direitos dos associados pessoas jurídicas, os previstos no *caput* deste artigo, exceto os do item “a”.

§ 3º – Os associados correspondentes terão direito a receber informações de caráter científico através das publicações feitas pela SBN.

Art. 7º – São deveres dos associados:

- a) contribuir com a anuidade estabelecida para a manutenção da SBN Nacional;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto colaborando para o desenvolvimento e prestígio da SBN, fazendo o que estiver ao seu alcance para que seus objetivos sejam cumpridos.

§ 1º – Os associados Fundadores acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e os Efetivos com mais de 35 (trinta e cinco) anos de contribuição à SBN estão isentos do pagamento da taxa anual, sem prejuízo de seus direitos estatutários.

§ 2º – Aos associados Colaboradores será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da anuidade.

§ 3º – Aos associados Aspirantes que são médicos residentes será concedido um desconto de 50 % (cinquenta por cento) no pagamento da anuidade e aos estudantes universitários, será concedida isenção.

<

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA – REGIONAL SERGIPE ESTATUTO SOCIAL

§ 4º – Os associados com mais de 20 (vinte) anos de contribuição ininterrupta, após atingirem 70 (setenta) anos de idade, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição nos Congressos realizados no Brasil e patrocinados pela SBN.

Art. 8º – Ao associado que não cumprir o presente estatuto ou que, por ação ou omissão, justificar tal medida, serão aplicadas pela Diretoria, de acordo com a gravidade, as penalidades de advertência, suspensão ou exclusão.

Art. 9º – Ao associado punido será assegurado amplo direito de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do conhecimento da pena, através do pedido de reconsideração à Diretoria e, em grau de recurso, no prazo de 60 dias contados da data da decisão que mantiver a pena, ao Conselho Consultivo da SBN Nacional.

§ 1º - A exclusão do associado só será admitida se ficar configurada justa causa ou existência de motivos graves em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 10 – O associado interessado em deixar de fazer parte da SBN Regional Sergipe comunicará por escrito a sua decisão à Diretoria, que retirará seu nome do quadro societário.

Art. 11 – A condição de associado é intransferível e, seja qual for a sua categoria, não será titular de nenhuma quota ou fração ideal do patrimônio da entidade.

Art. 12 – Os associados não respondem legalmente, sequer subsidiariamente, por qualquer obrigação assumida expressa ou implicitamente pela SBN Regional Sergipe.

CAPÍTULO III

Do patrimônio e da receita

Art. 13 – O patrimônio da SBN Regional Sergipe é constituído por bens móveis e imóveis adquiridos ou que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso.

Art. 14 – Em caso de dissolução ou extinção da SBN Regional Sergipe, o patrimônio remanescente será incorporado ao da SBN Nacional.

Art. 15 – Constituem receitas da SBN Regional Sergipe:

- a) o repasse pela SBN Nacional de parte das anuidades dos associados e suas eventuais contribuições;
- b) o percentual correspondente ao resultado líquido proveniente de suas atividades estatutárias, como cursos, simpósios, congressos e outros;
- c) as doações, legados, auxílios, subvenções, prêmios, contribuições e as aquisições advindas de pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- d) o resultado da prestação de serviços; e

Página

000005/000018

Registro Nº

727361

16/12/2025

Protocolo nº 238 de 05/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 727361 em 16/12/2025 deste Cartorio do 10 Oficio da Comarca de Aracaju. Assinado digitalmente por SILVESTRE GOMES DOS ANJOS - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 293,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 351,78

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA – REGIONAL SERGIPE
ESTATUTO SOCIAL

e) quaisquer outras patrimoniais ou eventuais.

Art. 16 – A escrituração contábil será executada por profissional habilitado, de acordo com a legislação específica e normas técnicas recomendadas, em livros revestidos das formalidades legais capazes de demonstrar a sua exatidão.

Art. 17 – A SBN Regional Sergipe aplicará suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território da referida Regional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, segundo condições que tenham em vista a segurança do investimento e a manutenção do valor real do capital aplicado.

Art. 18 – O exercício social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO IV

Da organização e administração da sociedade

Art. 19 – São órgãos da SBN Regional Sergipe

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal;

a) Da Assembleia Geral

Art. 20 – A Assembleia Geral é o órgão máximo da SBN Regional Sergipe e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único – Para as decisões de Assembleias não será permitido o voto por correspondência ou por procuração.

Art. 21 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á bienalmente no mês de setembro e será convocada pelo Presidente, com uma antecedência mínima de 30 dias, mediante edital enviado a todos os associados por meio físico ou correio eletrônico, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados, com direito a voto, a prerrogativa de promovê-la, se aquele não o fizer no prazo regulamentar.

Art. 22 – A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á com a presença da maioria dos associados Efetivos em primeira convocação ou em segunda convocação, 1 (uma) hora após a primeira, com qualquer número de associados presentes e deliberará por votação majoritária.

Art. 23 – Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- a) deliberar sobre os Relatórios de Atividades dos dois exercícios anteriores;
- b) aprovar proposta orçamentária apresentada pela Diretoria para os exercícios subsequentes;

<

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA – REGIONAL SERGIPE
ESTATUTO SOCIAL

- c) deliberar sobre o relatório financeiro e prestação de contas dos dois últimos exercícios sociais apresentados pela Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal;
- d) aprovar o Regimento Interno da SBN Regional Sergipe;
- e) deliberar sobre outros assuntos de interesse da SBN Regional Sergipe, submetidos à sua apreciação pela Diretoria ou Conselho Fiscal;

Art. 24 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante edital enviado a todos os associados por meio físico ou correio eletrônico, por iniciativa:

- a) do Presidente;
- b) da maioria dos membros da Diretoria;
- c) de 1/5 (um quinto) dos associados Efetivos em pleno gozo de seus direitos;
- d) do Conselho Fiscal para decisões econômico-financeiras.

Art. 25 – O *quorum* para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária será, em primeira convocação, constituído pela maioria dos associados com direito a voto, ou em segunda convocação, 1 (uma) hora após a primeira, por qualquer número de associados presentes. Quando convocada na forma do item “c” do artigo anterior, para ser instalada, a Assembleia deverá contar com a presença da maioria dos que a solicitaram, sem o que não se realizará.

Parágrafo Único – Para deliberar sobre a dissolução da SBN Regional Sergipe, alteração do presente Estatuto, destituição de membro da Diretoria ou Conselho Fiscal será necessária a concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto ou com menos de 1/3 (um terço) dos associados Efetivos nas convocações seguintes.

Art. 26 – Compete à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre:

- a) todos os assuntos submetidos à sua apreciação e constantes da pauta;
- b) alteração deste Estatuto;
- c) dissolução da SBN Regional Sergipe;
- d) destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal e nomeação de seus substitutos;
- e) aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e aquisição e alienação de bens patrimoniais de vulto;
- f) exclusão de associado.

b) Da Diretoria

Art. 27 – A Diretoria é o órgão executivo da SBN Regional Sergipe, cabendo-lhe cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Art. 28 – A Diretoria será eleita pelos associados Efetivos para um mandato de 2 (dois) anos.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA – REGIONAL SERGIPE
ESTATUTO SOCIAL

§ 1º – Serão permitidas reeleições para o mesmo cargo por apenas um mandato consecutivo, exceto nos casos em que o Vice-presidente ou substitutos assumam os cargos vagos e, nesse caso, poderão disputar as eleições seguintes.

§ 2º – Os membros da Diretoria poderão acumular cargos em Comissões de Congressos da Regional Sergipe e outros eventos.

Art. 29 – Compete à Diretoria:

- a) todos os atos de gestão e administração da SBN Regional Sergipe;
- b) auxiliar a Diretoria Nacional na prossecução dos objetivos básicos da SBN, buscando, sempre que possível, a homogeneidade da atuação da sociedade como um todo;
- c) propor à Diretoria Nacional a admissão de associados;
- d) prestar contas, bianualmente ou sempre que solicitado, à SBN Nacional em relação às parcelas ou quotas-partes de dotações orçamentárias submetendo-se aos processos de controle, fiscalização e auditoria desta;
- e) os atos que não forem de competência exclusiva dos demais órgãos da sociedade;
- f) nomear comissões específicas para assuntos administrativos, técnicos e científicos para auxiliá-la no cumprimento de seu mister.

Art. 30 – A Diretoria será constituída de:

- a) Presidente;
- b) Secretário;
- c) Tesoureiro.

Art. 31 – A Diretoria reunir-se-á a cada três meses ou sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas pela maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 32 – Compete ao Presidente:

- a) representar a SBN Regional Sergipe ativa e passivamente, em Juízo e fora dele;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- c) convocar e presidir as reuniões de Diretoria e de Assembleia Geral;
- d) apresentar à Assembleia Geral, os Balanços Gerais e Relatórios de Atividades de sua gestão, ouvido o Conselho Fiscal;
- e) exercer as funções que lhe competem como membro do Conselho Consultivo da SBN Nacional;
- f) participar das reuniões da Diretoria Nacional quando convocado;
- g) enviar à Diretoria Nacional o Relatório de Atividades e o Balanço Geral após aprovação da Assembleia Geral;
- h) administrar o patrimônio da SBN Regional Sergipe;
- i) assinar, juntamente com o Tesoureiro, os documentos necessários à movimentação do numerário em bancos.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 293,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 351,78

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA – REGIONAL SERGIPE ESTATUTO SOCIAL

- j) após deliberação da Assembleia Geral, adquirir ou alienar bens imóveis;
- k) contratar profissionais de reconhecida formação para assessorá-lo na administração da SBN Regional Sergipe, após aprovação da Diretoria;
- l) em conjunto com um dos Diretores, constituir procuradores com poderes e prazos definidos no mandato.

Art. 33 – Compete ao Secretário:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria e de Assembleia Geral redigindo suas atas;
- b) responsabilizar-se pelo registro das Atas de Assembleia Geral;
- c) manter sob a sua guarda os livros para registro das Atas de Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- d) dirigir os serviços de secretaria e executar outras atividades inerentes ao cargo;
- e) encarregar-se da correspondência oficial da SBN Regional Sergipe;
- f) administrar o quadro funcional da SBN Regional Sergipe contratando e despedindo empregados, em comum acordo com a Diretoria;
- g) manter organizados os estoques e bens da SBN Regional Sergipe;
- h) manter atualizado o cadastro dos associados da SBN Regional Sergipe propondo sugestões para o crescimento do quadro associativo, atentando para eventuais evasões;
- i) fornecer a relação do quadro societário com os dados necessários à convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias de âmbito da Regional Sergipe;
- j) elaborar os Relatórios e os Planos de Atividades;
- k) substituir o Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;
- l) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as decisões emanadas do Presidente Regional.

Art. 34 – Compete ao Tesoureiro:

- a) administrar os fundos e rendas da SBN Regional Sergipe;
- b) coordenar a arrecadação da receita e a execução das despesas autorizadas pela Diretoria, assinando juntamente com o Presidente todos os documentos necessários à movimentação do numerário disponível;
- c) elaborar o Balanço Patrimonial e a Prestação de Contas anuais bem como um Plano Orçamentário semestral dando-lhes a publicidade necessária;
- d) zelar pela execução atualizada dos serviços de contabilidade;
- e) participar das reuniões do Conselho Fiscal, sem direito a voto;
- f) elaborar planos de atividades visando a multiplicação das receitas e patrimônio, cercando-se de profissionais técnicos necessários;
- g) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as determinações emanadas do Presidente.
- h) substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos.

</

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA – REGIONAL SERGIPE
ESTATUTO SOCIAL

c) Do Conselho Fiscal

Art. 35 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral da Regional Sergipe dentre os associados Efetivos, para um mandato coincidente com o da Diretoria, podendo ser reeleitos uma única vez para mandato consecutivo.

§ 1º – Os membros da Diretoria não poderão candidatar-se a membro do Conselho Fiscal para o mandato subsequente.

§ 2º – Os Membros do Conselho Fiscal elegerão entre si seu Presidente, a quem compete substituir o Presidente em caso de impedimento simultâneo deste e do Vice-Presidente.

§ 3º – Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências ou impedimentos sendo escolhido, pela ordem, o que tiver maior idade.

Art. 36 – Ao Conselho Fiscal caberá a fiscalização econômico-financeira da SBN Regional Sergipe, bem como a emissão de pareceres sobre as contas da Diretoria e sobre todos os assuntos correlatos que devam ser submetidos à apreciação da Assembleia Geral, podendo convocar comissões técnicas de contabilidade ou auditoria para auxiliá-lo.

Art. 37 – As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal serão feitas semestralmente, de preferência nos primeiros meses de cada semestre ou, sempre que necessário, mediante convocação com antecedência mínima de 15 dias e as suas decisões serão tomadas pelo voto majoritário, presentes todos os membros ou respectivos suplentes.

Parágrafo Único – As convocações extraordinárias poderão ser feitas:

- a) pelo Presidente da Diretoria, ou pela maioria de seus membros;
- b) por 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 38 – As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas, nos meses de novembro e/ou dezembro dos anos pares, simultaneamente com as eleições da Diretoria Nacional. A posse dar-se-á no mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 39 – Os candidatos deverão apresentar a sua chapa completa com nome, dados, assinatura e cargo que estão disputando. Não há obrigatoriedade de vinculação de chapas dos candidatos do Conselho Fiscal com a chapa da Diretoria.

Parágrafo Único – Cada candidato somente poderá disputar um único cargo em uma única chapa.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA – REGIONAL SERGIPE
ESTATUTO SOCIAL

Art. 40 – As inscrições das chapas deverão ser feitas na Secretaria da SBN Regional Sergipe com antecedência mínima de 60 dias.

Art. 41 – As eleições serão realizadas através de voto direto e secreto em Assembleia Geral Ordinária ou via eletrônica, conforme orientação da comissão eleitoral.

Parágrafo único - As cédulas de votação serão únicas contendo todas as chapas designadas de acordo com o título de sua inscrição, cabendo ao eleitor assinalar graficamente a chapa de sua preferência.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 43 – Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e demais associados, benfeitores ou equivalentes não serão remunerados e não perceberão quaisquer vantagens, benefícios ou equivalentes, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas neste Estatuto.

Parágrafo Único – A proibição contida neste artigo não gera incompatibilidade com a prestação de serviços profissionais, desde que atendido o disposto no artigo seguinte.

Art. 44 – Dada a finalidade não lucrativa da SBN Regional Sergipe, não serão distribuídos lucros, honificações ou vantagens aos integrantes dos órgãos diretivos, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 45 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria por maioria de seus membros.

Art. 46 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, podendo ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, observado o disposto no parágrafo único do Artigo 25.

Aracaju - SE, 24 de setembro de 2025



Documento assinado digitalmente
KLEYTON DE ANDRADE BASTOS
Data: 04/12/2025 17:11:51 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kleyton de Andrade Bastos
Presidente



Documento assinado digitalmente
ALEXSANDRO MONTEIRO MELO
Data: 04/12/2025 15:21:24 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexsandro Monteiro Melo
Advogado – OAB 3433 - SE

SILVESTRE GOMES
DOS
ANJOS:64779955572

Assinado de forma digital
por SILVESTRE GOMES
DOS ANJOS:64779955572
Dados: 2025.12.16
12:02:22 -03'00'

Página

000011/000018

Registro Nº

727361

16/12/2025

Protocolo nº 238 de 05/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 727361 em 16/12/2025 deste Cartorio do 10 Oficio da Comarca de Aracaju. Assinado digitalmente por SILVESTRE GOMES DOS ANJOS - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 293,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 351,78

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DENOMINADA SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA – REGIONAL SERGIPE

Aos vinte e quatro dias (24) do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 19:30 em terceira e última chamada, reuniram-se em Assembleia Geral, na Rua Ribeirópolis nº 298, Bairro Suiça, CEP 49052-360, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na qualidade de fundadores, os abaixo-assinados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, denominada SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA – REGIONAL SERGIPE, com sede na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Rua Ribeirópolis nº 298, Bairro Suiça, CEP 49052-360. A abertura da assembleia foi realizada pelo Dr. Kleyton de Andrade Bastos, indicado como presidente da mesa, que, dando início aos trabalhos indicou a mim, Dra. Manuela Oliveira Melo Bomfim para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata, onde foram discutidos os seguintes pontos de pauta: **1) Criação da Associação; 2) Discussão e aprovação do Estatuto Social da Entidade; 3) Eleição e posse dos membros da administração da Entidade e 4) Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal.** Após a apresentação dos pontos da pauta pelo presidente da mesa, iniciaram-se as discussões conforme segue: **1) Criação da Associação:** o presidente da mesa colocou sobre a vontade e necessidade dos médicos nefrologistas estabelecidos no estado de Sergipe em criarem uma associação de nefrologia do estado. A proposta de criação da associação foi aprovada por unanimidade e após as discussões acerca da proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade, foi submetido à votação, que foi aprovada por unanimidade, da seguinte forma: **NOME DA ENTIDADE:- SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA – REGIONAL SERGIPE, também denominada SBN REGIONAL SERGIPE; SEDE DA ENTIDADE:- Rua Ribeirópolis nº 298, Bairro Suiça, CEP 49052-360, Aracaju, Sergipe; INÍCIO DAS ATIVIDADES: 24 de setembro de 2025; 2) Discussão e aprovação do Estatuto Social:** Foram distribuídas cópias do projeto do Estatuto Social da Entidade, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi submetido à votação e aprovado por unanimidade; **3) Eleição e posse dos membros da administração da Entidade:** A seguir, realizou-se a eleição dos membros da administração da Entidade, tendo sido chamado a manifestar os interessados em concorrer e houve a inscrição de chapa única com a seguinte composição: para o cargo de presidente candidatou-se o Dr. Kleyton de Andrade Bastos; para o cargo de Secretaria candidatou-se a Dra Manuela Oliveira Melo Bomfim, e para o cargo de Tesoureiro candidatou-se o Dr Douglas Rafanelle Moura de Santana Motta. Após a

Página

000012/000018

Registro Nº

727361

16/12/2025

Protocolo nº 238 de 05/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 727361 em 16/12/2025 deste Cartorio do 10 Oficio da Comarca de Aracaju. Assinado digitalmente por SILVESTRE GOMES DOS ANJOS - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 293,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 351,78

apresentação, foi colocada em votação a composição da diretoria, a qual foi aprovada por unanimidade. Com isso, a diretoria da Sociedade Brasileira de Nefrologia – Regional Sergipe será composta pelos seguintes membros: **PRESIDENTE** Dr. Kleyton de Andrade Bastos, brasileiro, divorciado, médico, portador do CPF/CIN 358.868.115-91, residente e domiciliado nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Rua Monsenhor Olivio Teixeira nº 680, apto. 601, Bairro Jardins, CEP 49026-225; **SECRETÁRIA** Dra. Manuela Oliveira Melo Bomfim, brasileira, casada, médica, portadora do CPF/CIN 045.629.395-75, residente e domiciliada nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida General Djenal Tavares de Queiroz nº 405, Torre Vision, apto. 902, Bairro Luzia, CEP 49045-423, e, **TESOUREIRO** Dr. Douglas Rafanelle Moura de Santana Motta, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/CIN 918.090.615-04, residente e domiciliado nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Rua Desembargador José Sotero nº 120, apto. 902, Bairro 13 de Julho, CEP 49020-110. Os membros da diretoria acima relacionados foram empossados nesse ato para um mandato de 02 (dois) anos, que inicia-se hoje, dia 24 de setembro de 2025 (24/09/2025) e encerra-se no dia 24 de setembro de 2027 (24/09/2027), para cumprimento do Artigo 38 do Estatuto Social, servindo a presente ata como documento de posse. **4) Eleição dos membros do Conselho Fiscal:** Na sequência, o presidente da mesa abriu para os presentes a eleição dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido chamado a manifestar os interessados em concorrer e houve a inscrição de chapa única com a seguinte composição: TITULARES: Dra. Bianca Barbosa Leal, Dra. Crislaine Jesus Silvino Bezerra e Dr. José Augusto Araújo de Montalvão; SUPLENTEs: Dr. Roberto Santos Júnior, Dra. Patrícia Oliveira Costa Eloy e Dr. Rodrigo dos Anjos Rocha. Após a apresentação, foi colocada em votação a composição do Conselho Fiscal, a qual foi aprovada por unanimidade. Com isso, o Conselho Fiscal da Sociedade Brasileira de Nefrologia – Regional Sergipe, será composta pelos seguintes membros: **TITULARES** - Dra. Bianca Barbosa Leal, brasileira, solteira, médica, portadora do CPF/CIN 785.462.815-72, residente e domiciliada nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Rua Francisco Rabelo Leite Neto nº 820, apto. 403, Bairro Atalaia, CEP 49037 240; Dra. Crislaine Jesus Silvino Bezerra, brasileira, casada, médica, portadora do CPF/CIN 016.273.165-58, residente e domiciliada nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Rua Sônia Alves Lopes nº 3.066, Bairro Coroa do Meio, CEP 49035-740, e Dr. José Augusto Araújo de Montalvão, brasileiro, viúvo, médico, portador do CPF/CIN 941.876.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Rua João Vitor de Matos nº 160, apto. 601, Bairro Farolândia, CEP 49032-300. **SUPLENTEs:** Dr. Roberto Santos Júnior, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF/CIN 030.760.785-26, residente e domiciliado na Avenida Acrísio Cruz nº 455, apto. 202, Bairro Salgado Filho, CEP 49020-210; Dra. Patrícia Oliveira Costa Eloy, brasileira, casada, médica, portadora do CPF/CIN 013.684.465-07, residente e domiciliada nesta cidade de Aracaju,

</

Estado de Sergipe, na Rua Maestro Domício Fraga nº 270, apto. 902, Bairro Grageru, CEP 49025-420, e Dr. Rodrigo dos Anjos Rocha, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF/CIN 058.629.485-62, residente e domiciliado nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Deputado Silvío Teixeira nº 1235, apto. 1003-A, Bairro Jardins, CEP 49025-100. Os membros do conselho fiscal acima relacionados foram empossados nesse ato para um mandato de 02 (dois) anos, que inicia-se hoje, dia 24 de setembro de 2025 (24/09/2025) e encerra-se no dia 24 de setembro de 2027 (24/09/2027), para cumprimento do Artigo 38 do Estatuto Social, servindo a presente ata como documento de posse. Nesse momento, Dr. Kleyton de Andrade Bastos, presidente eleito da Sociedade Brasileira de Nefrologia Regional Sergipe, agradece a participação dos membros fundadores e conclama a todos os associados para que participem ativamente da Associação, comparecendo aos seus eventos e declara encerrada a Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Brasileira de Nefrologia – Regional Sergipe e eu, Manoela Oliveira Melo Bomfim – Secretária desta Assembleia – lavrei a presente ata que vai por mim e por mais 19 (dezenove) médicos presentes à mesma, devidamente assinada, a fim de que produza os legítimos efeitos de direito.

Documento assinado digitalmente

KLEYTON DE ANDRADE BASTOS
 Data: 27/11/2025 16:30:59-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Kleyton de Andrade Bastos
 Presidente da mesa

Documento assinado digitalmente

MANUELA OLIVEIRA MELO BOMFIM
 Data: 27/11/2025 16:33:04-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dra. Manuela Oliveira Melo Bomfim
 Secretária

Documento assinado digitalmente

ALEX SOBRAL MENDONÇA
 Data: 28/11/2025 09:49:42-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Alex Sobral Mendonça

Documento assinado digitalmente

BIANCA BARBOSA LEAL
 Data: 28/11/2025 07:21:39-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dra. Bianca Barbosa Leal

Documento assinado digitalmente

DOUGLAS RAFANELLE MOURA DE SANTANA MC
 Data: 29/11/2025 15:36:11-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr Douglas Rafanelle Moura de Santana Motta

Documento assinado digitalmente

KATIENNE GOES MENDONÇA
 Data: 27/11/2025 19:33:27-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dra. Katienne Goes Mendonça

Página 000014/000018 Registro Nº 727361 16/12/2025		Protocolo nº 238 de 05/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 727361 em 16/12/2025 deste Cartório do 10 Ofício da Comarca de Aracaju. Assinado digitalmente por SILVESTRE GOMES DOS ANJOS - Oficial de Registro.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 293,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 351,78

Documento assinado digitalmente

gov.br JOSE AUGUSTO ARAUJO DE MONTALVAO

Data: 01/12/2025 17:06:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. José Augusto Araújo de Montalvão

Documento assinado digitalmente

ICP Brasil CRISLAINE JESUS SILVINO BEZERRA

Data: 28/11/2025 11:31:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dra. Crislaine Jesus Silvino Bezerra

Documento assinado digitalmente

ICP Brasil LORENA MOTA DE JESUS

Data: 28/11/2025 09:54:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dra. Lorena Mota de Jesus

Documento assinado digitalmente

gov.br MAICON JULIANO LIMA VIEIRA

Data: 02/12/2025 13:44:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Maicon Juliano Lima Vieira

Documento assinado digitalmente

gov.br MANOEL PACHECO DE ANDRADE JUNIOR

Data: 04/12/2025 13:45:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Manoel Pacheco de Andrade Junior

Documento assinado digitalmente

gov.br MARIANA OURIQUES LEITE FUCKS

Data: 28/11/2025 06:10:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dra. Mariana Ouriques Leite Fucks

Documento assinado digitalmente

ICP Brasil PATRICIA OLIVEIRA COSTA ELOY

Data: 28/11/2025 07:36:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dra. Patrícia Oliveira Costa Eloy

ASSINADO DIGITALMENTE

PEDRO BIBIANO PEREIRA JUNIOR

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

Serpro

Dr. Pedro Bibiano Pereira Junior

Documento assinado digitalmente

gov.br RAFAELA SALDANHA ARRUDA LOBO

Data: 27/11/2025 16:36:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dra. Rafaela Saldanha Arruda Lobo

Documento assinado digitalmente

gov.br ROBERTO SANTOS JUNIOR

Data: 02/12/2025 13:32:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Roberto Santos Junior

Documento assinado digitalmente

gov.br RODRIGO DOS ANJOS ROCHA

Data: 28/11/2025 07:46:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Rodrigo dos Anjos Rocha

Documento assinado digitalmente

gov.br SUSAN SOARES DE CARVALHO

Data: 01/12/2025 13:32:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dra. Susan Soares de Carvalho

Documento assinado digitalmente

gov.br THAISA LEITE VALVERDE

Data: 27/11/2025 20:24:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dra. Thaisa Leite Valverde

Documento assinado digitalmente

gov.br THAYNA RAMOS SANTOS MORAES

Data: 27/11/2025 19:44:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dra. Thayna Ramos Santos Moraes

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 293,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 351,78

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGICA - REGIONAL SERGIPE

Kleyton de Andrade Bastos, brasileiro, divorciado, médico, portador do CPF/CIN 358.868.115-91, residente e domiciliado nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Rua Monsenhor Olivio Teixeira nº 680, apto. 601, Bairro Jardins, CEP 49026-225, convoca os médicos abaixo relacionados, todos com a especialização em nefrologia, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DENOMINADA SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA - REGIONAL SERGIPE, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2025, na Rua Ribeirópolis nº 298, Bairro Suíça, CEP 49052-360, nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, às 18:00, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de médicos convidados, e, em segunda e última convocação, às 19:00, com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) médicos convidados, cuja pauta é a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Criação da Associação;
2. Discussão e aprovação do Estatuto Social da Entidade;
3. Eleição e posse dos membros da administração da Entidade;
4. Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal.

Aracaju/SE, 22 de agosto de 2025.


Kleyton de Andrade Bastos

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 293,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 351,78

DECLARAMOS TER RECEBIDO UMA VIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DENOMINADA SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA - REGIONAL SERGIPE, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2025, na Rua Ribeirópolis nº 298, Bairro Suíça, CEP 49052-360, nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, às 18:00, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de médicos convidados, e, em segunda e última convocação, às 19:00 e damos ciência:

Manuela Oliveira Melo Bomfim
Dra. Manuela Oliveira Melo Bomfim

22 / 08 / 2025

Bianca Barbosa Leal
Dra. Bianca Barbosa Leal

22 / 08 / 2025

Douglas Rafaelle Moura de Santana Motta
Dr. Douglas Rafaelle Moura de Santana Motta

22 / 08 / 2025

José Augusto Araújo de Montalvão
Dr. José Augusto Araújo de Montalvão

22 / 08 / 2025

Maicon Juliano Lima Vieira
Dr. Maicon Juliano Lima Vieira

22 / 08 / 2025

Mariana Ouriques Leite Fucks
Dra. Mariana Ouriques Leite Fucks

22 / 08 / 25

Dr. Pedro Bibiano Pereira Junior
Dr. Pedro Bibiano Pereira Junior

22 / 08 / 25

Roberto Santos Junior
Dr. Roberto Santos Junior

22 / 08 / 25

Susan Soares de Carvalho
Dra. Susan Soares de Carvalho

22 / 08 / 25

Thayna Ramos Santos Moraes
Dra. Thayna Ramos Santos Moraes

22 / 08 / 2025

Alex Sobral Mendonça
Dr. Alex Sobral Mendonça

22 / 08 / 2025

Crislaine Jesus Silvino Bezerra
Dra. Crislaine Jesus Silvino Bezerra

22 / 08 / 25

Katienne Goes Mendonça
Dra. Katienne Goes Mendonça

22 / 08 / 25

Lorena Mota de Jesus
Dra. Lorena Mota de Jesus

22 / 08 / 25

Manoel Pacheco de Andrade Junior
Dr. Manoel Pacheco de Andrade Junior

22 / 08 / 2025

Patrícia Oliveira Costa Eloy
Dra. Patrícia Oliveira Costa Eloy

22 / 08 / 25

Rafaela Saldanha Arruda Lobo
Dra. Rafaela Saldanha Arruda Lobo

22 / 08 / 25

Rodrigo dos Anjos Rocha
Dr. Rodrigo dos Anjos Rocha

22 / 08 / 25

Thaísa Leite Valverde
Dra. Thaísa Leite Valverde

22 / 08 / 25